

Ofício nº. 386/2022

Jequié – BA, 16 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 033/2022 - “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM N º 033/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº. 33 de 16 de agosto de 2022 que ***“Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos do Município de Jequié e dá outras providências”***.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reajustar em **12% (doze por cento)** para os servidores que compõe as tabelas dos SUBGRUPOS F1, F2 e F3; **3,162 (três inteiros e cento e sessenta e dois milésimos por cento)** para os servidores que compõe as tabelas dos SUBGRUPOS LF, LM e LS e **08% (oito por cento)** aos demais servidores o vencimento básico dos servidores público municipal não alcançado por plano de carreira próprio, ou que perceba remuneração equivalente ao salário mínimo.

Deste modo, reconhecendo a necessidade de valorização, submete-se a apreciação o presente projeto de lei.

Respeitosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 16 DE AGOSTO DE 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº033/2022 - DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico dos servidores públicos do Município de Jequié a partir do mês de agosto de 2022, no percentual de:

I - 12% (doze por cento) para os servidores que compõe as tabelas dos SUBGRUPOS F1, F2 e F3;

II – 3,162 (três inteiros e cento e sessenta e dois milésimos por cento) para os servidores que compõe as tabelas dos SUBGRUPOS LF, LM e LS;

III - 08% (oito por cento) aos demais servidores;

Parágrafo primeiro – Os reajustes previstos nos incisos I, II e III não se aplicam aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias.

Parágrafo segundo – Aplica-se o reajuste previsto no inciso II aos demais servidores que possuem a isonomia e não fazem parte das tabelas dos SUBGRUPOS LF, LM e LS.

Art. 2º - São partes indissolúveis da presente lei os anexos I, II e III os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria.

Art. 3º - O reajuste previsto no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos servidores inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ-BA, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO MUNICIPAL=

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSEV – LEI 1992/2016
VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2022
SUBGRUPOS F1, F2, F3.

SUBGRUPO - F1				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.068,48	-	-	-
2	1.089,85	1.144,34	1.315,99	1.579,19
3	1.111,65	1.167,23	1.342,31	1.610,78
4	1.133,88	1.190,57	1.369,16	1.642,99
5	1.156,56	1.214,38	1.396,54	1.675,85
6	1.179,69	1.238,67	1.424,47	1.709,37
7	1.203,28	1.263,45	1.452,96	1.743,56
8	1.227,35	1.288,72	1.482,02	1.778,43
9	1.251,89	1.314,49	1.511,66	1.814,00
10	1.276,93	1.340,78	1.541,90	1.850,28
11	1.302,47	1.367,59	1.572,73	1.887,28
12	1.328,52	1.394,95	1.604,19	1.925,03
13	1.355,09	1.422,85	1.636,27	1.963,53
14	1.382,19	1.451,30	1.669,00	2.002,80
15	1.409,84	1.480,33	1.702,38	2.042,85

SUBGRUPO - F2				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.121,90	-	-	-
2	1.144,34	1.201,56	1.381,79	1.658,15
3	1.167,23	1.225,59	1.409,43	1.691,31
4	1.190,57	1.250,10	1.437,62	1.725,14
5	1.214,38	1.275,10	1.466,37	1.759,64
6	1.238,67	1.300,61	1.495,70	1.794,84
7	1.263,45	1.326,62	1.525,61	1.830,73
8	1.288,72	1.353,15	1.556,12	1.867,35
9	1.314,49	1.380,21	1.587,25	1.904,70
10	1.340,78	1.407,82	1.618,99	1.942,79
11	1.367,59	1.435,97	1.651,37	1.981,64
12	1.394,95	1.464,69	1.684,40	2.021,28
13	1.422,85	1.493,99	1.718,09	2.061,70
14	1.451,30	1.523,87	1.752,45	2.102,94
15	1.480,33	1.554,34	1.787,50	2.145,00

SUBGRUPO - F3				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.177,99	-	-	-
2	1.201,55	1.261,63	1.450,88	1.741,05
3	1.225,58	1.286,86	1.479,89	1.775,87
4	1.250,10	1.312,60	1.509,49	1.811,39
5	1.275,10	1.338,85	1.539,68	1.847,62
6	1.300,60	1.365,63	1.570,47	1.884,57
7	1.326,61	1.392,94	1.601,88	1.922,26
8	1.353,14	1.420,80	1.633,92	1.960,71
9	1.380,21	1.449,22	1.666,60	1.999,92
10	1.407,81	1.478,20	1.699,93	2.039,92
11	1.435,97	1.507,77	1.733,93	2.080,72
12	1.464,69	1.537,92	1.768,61	2.122,33
13	1.493,98	1.568,68	1.803,98	2.164,78
14	1.523,86	1.600,05	1.840,06	2.208,07
15	1.554,34	1.632,05	1.876,86	2.252,24

ANEXO II

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSEV – LEI 1992/2016
VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2022- ISONOMIA

LF - LEGISLATIVO FUNDAMENTAL ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.779,25	-	-	-
2	1.814,83	1.905,57	2.191,41	2.629,69
3	1.851,13	1.943,68	2.235,24	2.682,28
4	1.888,15	1.982,56	2.279,94	2.735,93
5	1.925,91	2.022,21	2.325,54	2.790,65
6	1.964,43	2.062,65	2.372,05	2.846,46
7	2.003,72	2.103,91	2.419,49	2.903,39
8	2.043,79	2.145,98	2.467,88	2.961,46
9	2.084,67	2.188,90	2.517,24	3.020,69
10	2.126,36	2.232,68	2.567,58	3.081,10
11	2.168,89	2.277,33	2.618,93	3.142,72
12	2.212,27	2.322,88	2.671,31	3.205,58
13	2.256,51	2.369,34	2.724,74	3.269,69
14	2.301,64	2.416,73	2.779,23	3.335,08
15	2.347,68	2.465,06	2.834,82	3.401,78

LM - LEGISLATIVO MÉDIO - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.597,70			
2	2.649,66	3.047,10	3.656,52	4.570,66
3	2.702,65	3.108,05	3.729,66	4.662,07
4	2.756,70	3.170,21	3.804,25	4.755,31
5	2.811,84	3.233,61	3.880,33	4.850,42
6	2.868,07	3.298,28	3.957,94	4.947,43
7	2.925,43	3.364,25	4.037,10	5.046,37
8	2.983,94	3.431,53	4.117,84	5.147,30
9	3.043,62	3.500,16	4.200,20	5.250,25
10	3.104,49	3.570,17	4.284,20	5.355,25
11	3.166,58	3.641,57	4.369,89	5.462,36
12	3.229,92	3.714,40	4.457,28	5.571,60
13	3.294,51	3.788,69	4.546,43	5.683,04
14	3.360,40	3.864,46	4.637,36	5.796,70
15	3.427,61	3.941,75	4.730,10	5.912,63

LS - LEGISLATIVO SUPERIOR - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	3.792,65	-	-	-
2	3.868,50	4.642,20	5.802,75	7.543,58
3	3.945,87	4.735,04	5.918,81	7.694,45
4	4.024,79	4.829,75	6.037,18	7.848,34
5	4.105,28	4.926,34	6.157,93	8.005,30
6	4.187,39	5.024,87	6.281,08	8.165,41
7	4.271,14	5.125,36	6.406,71	8.328,72
8	4.356,56	5.227,87	6.534,84	8.495,29
9	4.443,69	5.332,43	6.665,54	8.665,20
10	4.532,57	5.439,08	6.798,85	8.838,50
11	4.623,22	5.547,86	6.934,82	9.015,27
12	4.715,68	5.658,82	7.073,52	9.195,58
13	4.809,99	5.771,99	7.214,99	9.379,49
14	4.906,19	5.887,43	7.359,29	9.567,08
15	5.004,32	6.005,18	7.506,48	9.758,42

ANEXO III

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSERV – LEI 1992/2016
VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2022
DEMAIS SERVIDORES

SUBGRUPO -M1				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.249,52	-	-	-
2	1.274,51	1.465,68	1.758,82	2.198,52
3	1.300,00	1.495,00	1.794,00	2.242,50
4	1.326,00	1.524,90	1.829,88	2.287,35
5	1.352,52	1.555,39	1.866,47	2.333,09
6	1.379,57	1.586,50	1.903,80	2.379,75
7	1.407,16	1.618,23	1.941,88	2.427,35
8	1.435,30	1.650,60	1.980,72	2.475,90
9	1.464,01	1.683,61	2.020,33	2.525,41
10	1.493,29	1.717,28	2.060,74	2.575,92
11	1.523,15	1.751,63	2.101,95	2.627,44
12	1.553,62	1.786,66	2.143,99	2.679,99
13	1.584,69	1.822,39	2.186,87	2.733,59
14	1.616,38	1.858,84	2.230,61	2.788,26
15	1.648,71	1.896,02	2.275,22	2.844,03

SUBGRUPO -M2				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.374,47	-	-	-
2	1.401,96	1.612,26	1.934,71	2.418,38
3	1.430,00	1.644,50	1.973,40	2.466,75
4	1.458,60	1.677,39	2.012,87	2.516,09
5	1.487,77	1.710,94	2.053,13	2.566,41
6	1.517,53	1.745,16	2.094,19	2.617,74
7	1.547,88	1.780,06	2.136,07	2.670,09
8	1.578,84	1.815,66	2.178,80	2.723,49
9	1.610,41	1.851,98	2.222,37	2.777,96
10	1.642,62	1.889,02	2.266,82	2.833,52
11	1.675,47	1.926,80	2.312,16	2.890,19
12	1.708,98	1.965,33	2.358,40	2.948,00
13	1.743,16	2.004,64	2.405,57	3.006,96
14	1.778,03	2.044,73	2.453,68	3.067,10
15	1.813,59	2.085,63	2.502,75	3.128,44

SUBGRUPO -M3				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.511,92	-	-	-
2	1.542,16	1.773,49	2.128,18	2.660,23
3	1.573,01	1.808,96	2.170,75	2.713,44
4	1.604,47	1.845,14	2.214,16	2.767,70
5	1.636,56	1.882,04	2.258,45	2.823,06
6	1.669,29	1.919,68	2.303,62	2.879,52
7	1.702,67	1.958,07	2.349,69	2.937,11
8	1.736,73	1.997,23	2.396,68	2.995,85
9	1.771,46	2.037,18	2.444,62	3.055,77
10	1.806,89	2.077,92	2.493,51	3.116,88
11	1.843,03	2.119,48	2.543,38	3.179,22
12	1.879,89	2.161,87	2.594,25	3.242,81
13	1.917,49	2.205,11	2.646,13	3.307,66
14	1.955,84	2.249,21	2.699,05	3.373,82
15	1.994,95	2.294,19	2.753,03	3.441,29

TF - TÉCNICO E FISCAL				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.663,11	-	-	-
2	1.696,38	1.950,83	2.341,00	2.926,25
3	1.730,30	1.989,85	2.387,82	2.984,77
4	1.764,91	2.029,65	2.435,58	3.044,47
5	1.800,21	2.070,24	2.484,29	3.105,36
6	1.836,21	2.111,64	2.533,97	3.167,47
7	1.872,94	2.153,88	2.584,65	3.230,81
8	1.910,39	2.196,95	2.636,34	3.295,43
9	1.948,60	2.240,89	2.689,07	3.361,34
10	1.987,57	2.285,71	2.742,85	3.428,57
11	2.027,33	2.331,43	2.797,71	3.497,14
12	2.067,87	2.378,05	2.853,66	3.567,08
13	2.109,23	2.425,61	2.910,74	3.638,42
14	2.151,41	2.474,13	2.968,95	3.711,19
15	2.194,44	2.523,61	3.028,33	3.785,41

S - NÍVEL SUPERIOR				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.211,94			

2	2.256,18	2.707,41	3.384,26	4.399,54
3	2.301,30	2.761,56	3.451,95	4.487,53
4	2.347,33	2.816,79	3.520,99	4.577,28
5	2.394,27	2.873,13	3.591,41	4.668,83
6	2.442,16	2.930,59	3.663,24	4.762,21
7	2.491,00	2.989,20	3.736,50	4.857,45
8	2.540,82	3.048,98	3.811,23	4.954,60
9	2.591,64	3.109,96	3.887,46	5.053,69
10	2.643,47	3.172,16	3.965,20	5.154,77
11	2.696,34	3.235,61	4.044,51	5.257,86
12	2.750,27	3.300,32	4.125,40	5.363,02
13	2.805,27	3.366,33	4.207,91	5.470,28
14	2.861,38	3.433,65	4.292,06	5.579,68
15	2.918,60	3.502,32	4.377,91	5.691,28

SUBGRUPO SF1 - FISCAL DE TRIBUTOS				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	3.981,48	-	-	-
2	4.061,11	4.670,28	5.604,34	7.005,42
3	4.142,34	4.763,69	5.716,42	7.145,53
4	4.225,18	4.858,96	5.830,75	7.288,44
5	4.309,69	4.956,14	5.947,37	7.434,21
6	4.395,88	5.055,26	6.066,32	7.582,89
7	4.483,80	5.156,37	6.187,64	7.734,55
8	4.573,47	5.259,50	6.311,39	7.889,24
9	4.664,94	5.364,69	6.437,62	8.047,03
10	4.758,24	5.471,98	6.566,38	8.207,97
11	4.853,41	5.581,42	6.697,70	8.372,13
12	4.950,48	5.693,05	6.831,66	8.539,57
13	5.049,49	5.806,91	6.968,29	8.710,36
14	5.150,48	5.923,05	7.107,66	8.884,57
15	5.253,48	6.041,51	7.249,81	9.062,26

SUBGRUPO SF2 - AUDITOR FISCAL				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.423,87	-	-	-
2	4.512,35	5.414,82	6.768,53	8.799,09
3	4.602,60	5.523,12	6.903,90	8.975,07

4	4.694,65	5.633,58	7.041,98	9.154,57
5	4.788,54	5.746,25	7.182,82	9.337,66
6	4.884,31	5.861,18	7.326,47	9.524,41
7	4.982,00	5.978,40	7.473,00	9.714,90
8	5.081,64	6.097,97	7.622,46	9.909,20
9	5.183,27	6.219,93	7.774,91	10.107,38
10	5.286,94	6.344,33	7.930,41	10.309,53
11	5.392,68	6.471,21	8.089,02	10.515,72
12	5.500,53	6.600,64	8.250,80	10.726,04
13	5.610,54	6.732,65	8.415,81	10.940,56
14	5.722,75	6.867,30	8.584,13	11.159,37
15	5.837,21	7.004,65	8.755,81	11.382,56